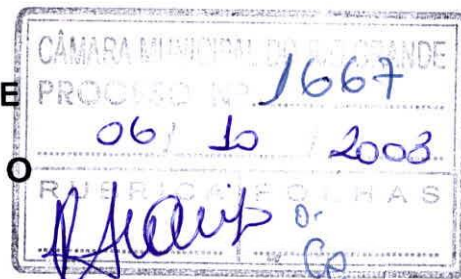




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/458

Rio Grande, 01 de Outubro de 2008.


Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 77, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 206.819,92**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a alocação de recursos objetivando a aplicação dos valores existentes no Fundo Municipal do Meio Ambiente nas áreas de unidades de conservação, educação ambiental, controle e fiscalização ambiental, pesquisa e desenvolvimento tecnológico visando o uso sustentável do meio ambiente e o desenvolvimento institucional.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 fls. rubricado

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 206.819,92.

Art. 1º Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2008, conforme segue:

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 117 – Promoção do Meio Ambiente

Ação 2 : Fundo Municipal de Recuperação e Proteção Ambiental

Unidade de Medida: percentual

Produto: fundo mantido

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a aplicação dos recursos conforme o art. 3º da Lei 6.495, de 28/12/07, no valor total de R\$ 206.819,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0117 – Promoção do Meio Ambiente

Atividade 2.670 – FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(2349).....R\$ 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria(2350).....R\$ 44.819,92

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ(2351).....R\$ 92.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente(2352).....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$206.819,92

Art. 3º Servirá como recurso aos créditos especiais autorizados no artigo 2º, Superávit Financeiro de recursos do Fundo Ambiental (1111), no valor de R\$ 183.345,41 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e informado através do Ofício.050/SMF/U.C./2008, de 02 de Setembro de 2008, e excesso de arrecadação verificado no de Balancete de Receita informado pela SMF no Processo Digital 11548/08(campo 012), no valor de R\$ 23.474,51 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 206.819,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de outubro de 2008.

JANIR BRANCO
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

05 fls
Cade

Ofício.050/SMF/U.C./2008

Rio Grande, RS, 02 de Setembro de 2008.

Prezado Secretário

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo o superávit financeiro exercício 2007 do recurso 1111 – Fundo Municipal do Meio Ambiente:

Saldo Conciliado	R\$ 183.345,41
Restos a Pagar	R\$ 0,00
Superavit	R\$ 183.345,41

Atenciosamente


Maximira Simões Pedrosa
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-3

Ilmo
Edmilson Vasconcellos da Silva
M.D Secretário da SMMA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1667/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

D. GENARDO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de OUTUBRO de 2008

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 812/08

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. *RESERVADA A COMPETENCIA DA FORÇA*

Rio Grande, 13 de OUTUBRO de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.**

PARECER

PROCESSO... 1657/08...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 992/08
Proc. 1667/08

Rio Grande, 04 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 77/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de metas e propriedades da Lei nº 6.449, de 26/09/07, e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 206.819,92.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 206.819,92.

Art. 1º Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2008, conforme segue:

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 117 – Promoção do Meio Ambiente

Ação 2 : Fundo Municipal de Recuperação e Proteção Ambiental

Unidade de Medida: percentual

Produto: fundo mantido

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a aplicação dos recursos conforme o art. 3º da Lei 6.495, de 28/12/07, no valor total de R\$ 206.819,92(duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0117 – Promoção do Meio Ambiente

Atividade 2.670 – FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(2349).....R\$ 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria(2350).....R\$ 44.819,92

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ(2351).....R\$ 92.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente(2352).....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$206.819,92

Art. 3º Servirá como recurso aos créditos especiais autorizados no artigo 2º, Superávit Financeiro de recursos do Fundo Ambiental (1111),no valor de R\$ 183.345,41 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e informado através do Ofício.050/SMF/U.C./2008, de 02 de Setembro de 2008, e excesso de arrecadação verificado no de Balancete de Receita informado pela SMF no Processo Digital 11548/08(campo 012), no valor de R\$ 23.474,51(vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 206.819,92(duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.610, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 206.819,92.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2008, conforme segue:

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 117 - Promoção do Meio Ambiente

Ação 2 : Fundo Municipal de Recuperação e Proteção Ambiental

Unidade de Medida: percentual

Produto: fundo mantido

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a aplicação dos recursos conforme o art. 3º da Lei 6.495, de 28/12/07, no valor total de R\$ 206.819,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 - Complexo Técnico

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

0117 - Promoção do Meio Ambiente

Atividade 2.670 - FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo(2349).....R\$ 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria(2350).....R\$ 44.819,92

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ(2351).....R\$ 92.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente(2352).....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$206.819,92

Art. 3º Servirá como recurso aos créditos especiais autorizados no artigo 2º, Superávit Financeiro de recursos do Fundo Ambiental (1111), no valor de R\$ 183.345,41 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e informado através do Ofício.050/SMF/U.C./2008, de 02 de Setembro de 2008, e excesso de arrecadação verificado no de Balancete de Receita informado pela SMF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

no Processo Digital 11548/08(campo 012), no valor de R\$ 23.474,51(vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) , perfazendo um total de R\$ 206.819,92(duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMMA

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO Nº 1667/2008 - SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLE 77/2008

8257ª Sessão Ordinária de 3/11/2008

AUTOR. O EXEC. A ABRIR CRÉDITOS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE NO VALOR DE R\$206.819,92

EXECUTIVO MUNICIPAL



Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	---
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	---
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	---
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	---
SURAMA SANTOS	PSDB	---
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim

Total Sim: 7

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

3/11/2008 16:20:05

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda